

TERMO E CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO SERVIÇO ADICIONAL “OPPORTUNITY” DO SISTEMA VTME 2.0

ORBIT SERVIÇOS DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito devidamente constituída, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº de 11.754.580/0001-29, com sede na Rua Sergio Djalma de Hollanda, 882, Sala 2, Parque São Paulo, Cascavel/PR, CEP 85802-044, também denominada com o nome fantasia de ORBIT SISTEMAS, simplesmente denominado como **CONTRATADA** e do outro lado a PESSOA JURÍDICA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, qualificada na **FICHA DE CONTRATAÇÃO** que faz parte integrante do presente contrato e do qual constam a especificação e o preço dos serviços contratados, tem entre si justos e acordados a celebração do presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá com base nas cláusulas e condições abaixo elencadas:

1. O objeto do presente contrato refere-se à concessão de uma licença de uso do OPPORTUNITY.
 - a. O OPPORTUNITY trata-se de um serviço acessório e adicional do serviço principal VTME 2.0.
 - b. OPPORTUNITY é uma solução para identificar oportunidades de negócio nos dados e informações coletados pelo serviço adicional ao VTME 2.0 chamado de CONVERGE.
2. Para contratar o OPPORTUNITY a **CONTRATANTE** necessariamente deve ser uma TBP (*Tim Business Partner*)
 - a. A partir do momento em que a **CONTRATANTE** não estiver mais credenciada como TBP, esse contrato se dará por encerrado, não gerando mais obrigações recíprocas, ressalvada a obrigação pela quitação de débitos anteriores.
3. Sua contratação não pode ser realizada sem que exista uma contratação ativa e válida do VTME 2.0,
 - a. É de caráter necessário e obrigatório a contratação do serviço adicional CONVERGE presente na FICHA DE CONTRATAÇÃO.
4. A contratação do objeto desse contrato é opcional.
5. O valor de instalação e de mensalidade são definidos na FICHA DE CONTRATAÇÃO.
 - a. O serviço será disponibilizado em até 15 (quinze) dias após a confirmação de pagamento da TAXA DE INSTALAÇÃO presente na FICHA DE CONTRATAÇÃO.

b. A **CONTRATANTE** poderá pedir o cancelamento e nesse caso a solicitação deve ser feita por escrito. A **CONTRATADA** por sua vez calculará os custos e esses serão apresentados na FICHA DE CONTRATAÇÃO.

6. A **CONTRATADA** para evitar abuso na utilização desse serviço adicional, impõe alguns limites de utilização os quais são definidos no próprio Sistema VTME 2.0. Esses limites são dinâmicos e podem ser ajustados a qualquer momento sem dever de aviso prévio. A **CONTRATANTE** declara estar ciente e concordar com essa possibilidade.

7. A **CONTRATADA** não oferece nenhuma garantia de desempenho desse serviço adicional.

a. Quanto à garantia das informações apresentadas, a **CONTRATANTE** declara estar ciente de que o OPPORTUNITY depende da qualidade dos dados consultados, podendo apresentar falsos positivos e eventuais inconsistências decorrentes das inconsistências dos dados consultados.

8. A **CONTRATADA** reserva-se no direito de suspender a qualquer momento o objeto desse contrato. Nessa situação, será a **CONTRATANTE** imediatamente notificada.

a. Nesse caso, o valor a ser cobrado pela prestação do serviço será proporcional ao tempo de uso, respeitando as regras de pro rata descritas no contrato do serviço principal VTME 2.0.

9. A **CONTRATANTE** deve responder com exclusividade pelo conteúdo coletado, inclusive no tocante à licitude dos mesmos, obrigando-se a reembolsar ou indenizar, de forma plena, regressivamente, a **CONTRATADA** em caso de multas e penalidades impostas por órgãos nacionais e/ou internacionais; administrativos ou condenação judicial desta em razão das informações coletadas, ou do descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.

10. Outros assuntos não tratados neste termo, tais como (mas não restrito a), forma de pagamento, inadimplência, cancelamento, das obrigações, serão automaticamente regidos pelos termos e condições do contrato do serviço principal VTME 2.0.